

7) Cópia da programação anual do Plano de Saúde, acompanhada da ata da sessão do Conselho de Saúde que a aprovou, a que se refere o art. 36, §2º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, conforme disposto no Art. 26, alínea b) da Resolução nº 283/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 1º. Quando se tratar de Prestação de Contas Intermediária (Por Final de Gestão), também integrará os processos, obrigatoriamente, a cópia do ato motivador da Prestação de Contas, nos termos do Art. 2º, inciso II desta Instrução Normativa.

§ 2º. Os demonstrativos relacionados neste artigo deverão ser extraídos, preferencialmente, do i-Gesp - Sistema Integrado de Gestão Pública, administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO III
DAS TOMADAS DE CONTAS

Art. 13. Diante da omissão do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário estadual, a autoridade administrativa competente providenciará tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

§ 1º. Não atendido o disposto no *Caput* deste artigo, a Secretaria de Estado da Transparência e Controle determinará a instauração da Tomada de Contas Especial, fixando prazo para o respectivo cumprimento.

§ 2º. Na ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, o processo instaurado denomina-se Tomada de Contas Especial.

§ 3º. O processo de Tomada de Contas será instaurado por ato da autoridade competente, por iniciativa própria ou em decorrência de determinações dos órgãos de controle interno ou externo.

§ 4º. O processo de Tomada de Contas será operacionalizado por meio de comissões internas de sindicância ou de inquérito, quando for o caso, formalmente constituídas por ato da autoridade competente, compostas por servidores de carreira, com nível funcional e conhecimento técnico adequados para o bom desempenho da função.

Art. 14. Os Ordenadores de Despesas ou Agentes Responsáveis deverão encaminhar os processos de Tomadas de Contas ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhado de Relatório, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, no prazo de até 90 dias contados da instauração do Processo.

Art. 15. Os processos de Tomadas de Contas serão formalizados, no que couber, em conformidade com as disposições contidas no Capítulo II, Seção II, desta Instrução Normativa, sendo o Relatório de Gestão, de responsabilidade do dirigente da unidade ou autoridade delegada.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS A CARGO DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 16. Recebida a prestação ou tomada de contas, a Secretaria de Estado da Transparência e Controle emitirá Relatório, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, contendo uma das seguintes opiniões:

I – Parecer de Regularidade – quando as contas examinadas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e atenderem aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

II – Parecer de Regularidade com Ressalva – quando as contas examinadas evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao erário estadual; ou

III – Parecer de Irregularidade – quando as contas examinadas evidenciarem alguma ilegalidade; grave impropriedade ou falta que represente injustificado dano ao Erário estadual; aplicação antieconômica de recursos públicos; desfalque, desvio de dinheiro ou valores públicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Gestor ou Ordenador de Despesa, ou ainda, o Agente Responsável dos Órgãos e Entidades, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe, deverá atender às diligências da Secretaria de Estado da Transparência e Controle dentro do prazo estabelecido, para esclarecer ou regularizar as informações apresentadas no processo de prestação de contas ou de tomada de contas, consoante as disposições do Art. 23 da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995.

Art. 18. Nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do TCE/SE) os responsáveis pelo controle interno darão ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tiverem conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos, aos processos de Prestação de Contas Anuais do exercício financeiro de 2023.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, as previstas na Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2024.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretária de Estado da Transparência e Controle

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas



Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

EDITAL Nº 03/2024

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

GESTÃO 2025 – 2027

Tendo por base legal o Art. 34 da Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, o Decreto Estadual de nº 142 de 05 de setembro de 2022, convoca os interessados em participar do processo eleitoral para eleição dos membros do CBH do Baixo São Francisco Sergipano, gestão 2025 – 2027, a se inscreverem conforme disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CBH do Baixo São Francisco Sergipano, em sua composição, atenderá sempre ao princípio de gestão tripartite dos recursos hídricos, assegurada participação dos usuários de recursos hídricos, organizações civis e poder público. Dessa forma, compõem o Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo São Francisco Sergipano, 24 Titulares e 24 suplentes representantes, segundo o Regimento Interno.

1.2 A Bacia Hidrográfica do Baixo São Francisco Sergipano integra a Unidade de Planejamento denominada Baixo rio São Francisco (UP-01). Dessa forma, os municípios que fazem parte desta bacia são: Pacatuba, Ilha das Flores, Berjo Grande, Neópolis, Santana do São Francisco, Japoatã, São Francisco, Malhada dos Bois, Cedro de São Francisco, Telha e Propriá.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão **48 vagas, 24 Titulares e 24 suplentes**, das quais poderão se inscrever os usuários de água bruta da bacia, representantes da sociedade civil e representantes do poder público Municipal, Estadual e Federal.

2.2 Consideram-se usuários de água bruta pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, bem como as comunidades que utilizam recursos hídricos como Insumo em processo produtivo ou para consumo final, compreendida as práticas de agricultura irrigada, aquicultura, abastecimento humano e animal; Corpo receptor de resíduos de efluentes provenientes de atividades industriais e de saneamento; Meio para a prática de atividades de produção e consumo, compreendidas as atividades silvícolas, de pesca das comunidades ribeirinhas e de lazer.

2.3 São consideradas Sociedade Civil, Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas; Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos; Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; Organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

I – 08 (oito) representantes de usuários de água bruta da bacia, a saber:

- a - 02(dois) representantes do segmento industrial e mineração;
- b - 03 (três) representantes da atividade pesca, aquicultura, turismo e lazer;
- c – 01 (um) representante da atividade abastecimento urbano e de lançamento de efluentes;
- d - 02 (dois) representantes do segmento da pecuária e agricultura.

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil, a saber:

- a – 02 (dois) representantes das instituições de ensino e pesquisa;
- b – 01 (um) representante de Conselhos de Classes;
- c – 02 (dois) representantes de organizações não governamentais;
- d – 02 (dois) representantes da comunidade tradicional;
- E – 01 (um) representante da comunidade indígena.

III – 08 (oito) representantes do poder público, a saber:

- a – 01 (um) representante da esfera federal;
- b – 02 (dois) representantes do órgão gestor dos Recursos Hídricos do Estado;
- c – 02 (dois) representantes da Diretoria Regional de Educação;
- d– 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, eleitos dentre os municípios inseridos na área de abrangência da Bacia.

2.4 Um membro do Comitê não poderá representar mais de uma entidade.

2.5 Cada membro titular do Comitê terá um suplente, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos legais, eventuais e vacância.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a habilitação da categoria de que trata o caput às entidades que representem interesses de usos e usuários de recursos hídricos de qualquer natureza.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas *online*, de acordo com prazos e formatos definidos no Edital. Toda documentação exigida nesse Edital é obrigatória e a ausência de qualquer documento invalidará a inscrição.

3.2 As **organizações civis** para se habilitarem a participar do processo eleitoral, deverão se inscrever de acordo com prazos e formatos definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido;
- II. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- III. Ata de fundação e estatuto ou regimento, devidamente registrado em cartório, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou socioambiental;
- IV. Ata da eleição e posse dos atuais representantes legais, registrada em cartório;
- V. Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou hídricas na Bacia Hidrográfica do Baixo São Francisco, contendo o histórico da entidade, o resumo das atividades exercidas, prazo de duração da atividade e outras informações pertinentes, anexando os respectivos comprovantes, como fotos, listas de presença, e outros;
- VI. No caso de Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, atuação na Bacia Hidrográfica do Baixo São Francisco Sergipano e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As organizações civis de recursos hídricos de que trata esta resolução devem ter sede ou filial em um dos Municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Baixo São Francisco Sergipano.

3.3 Os **usuários de água bruta**, para se habilitarem a participar do processo eleitoral de eleição, deverão se inscrever de acordo com prazos e formatos definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;
- II. Documento de outorga, em se tratando de usos passíveis de outorga, comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia; ou protocolo de cadastro de usuários de recursos hídricos; ou declaração de órgão estadual ou federal de gestão de recursos hídricos que comprove e especifique a sua condição de usuário;
- III. No caso de usos não passíveis de outorga, apresentar a declaração do órgão gestor de recursos hídricos ou de extensão rural comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia;
- IV. No caso de entidade representativa de setor usuário, a comprovação se dará mediante a apresentação de ata de fundação, estatuto ou regimento em vigor, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, devidamente registrado em cartório, comprovando a atuação na bacia e a ata da eleição e posse dos atuais representantes legais, registrada em cartório;
- V. No caso de pessoa jurídica, inscrição no CNPJ, com certidão ativa.

3.4 Os representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal deverão se inscrever através do preenchimento do modelo de ofício de indicação para composição (Anexo II).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para participar do processo eleitoral, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citados desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.
TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL ELEICAO.COMITE@SEMAC.SE.GOV.BR, DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A habilitação no processo eleitoral dará direito ao inscrito de participar, votar e ser votado na Plenária Eleitoral do seu segmento, não podendo um indivíduo representar mais de uma instituição ou Pessoa Física no ato de votação.
- 4.2 A relação dos habilitados será publicada nas páginas SEMAC.
- 4.3 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos e a habilitação final observarão o calendário constante no Edital.
- 4.4 Os inscritos inabilitados poderão apresentar recursos à Comissão Eleitoral, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
- 4.5 Os recursos deverão ser encaminhados em formato digital para o email: leticia.ribeiro@semac.se.gov.br

5. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS

- 5.1 A eleição dos membros do CBH representantes de cada segmento serão realizada por meio de Plenárias Eleitorais.
 - 5.1.1 As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos usuários, da sociedade civil, do poder público municipal e das comunidades tradicionais serão coordenadas por membros da Comissão Eleitoral.
 - 5.1.2 Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados.
 - 5.1.3 As Plenárias Eleitorais deverão ser realizadas, preferencialmente, presencialmente.
- 5.2 O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo como base, a relação dos inscritos habilitados.
- 5.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma instituição/entidade habilitada.
- 5.4 Nas Plenárias Eleitorais, os habilitados a votar escolherão dentre as instituições/entidades representadas, os membros titulares e os suplentes, de acordo com a composição estabelecida no regimento interno do CBH do Baixo São Francisco Sergipano.
- 5.5 O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais para a escolha da representação do poder público municipal será concedido ao Prefeito Municipal ou ao representante por ele designado, devidamente documentado, por meio de ofício, na respectiva Plenária Eleitoral.
- 5.6 Os procedimentos e resultados da eleição, em todas as Plenárias Eleitorais, serão registrados em ata e gravados integralmente em áudio ou vídeo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As plenárias eleitorais devem ser abertas.

6. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

- 6.1 As indicações dos representantes dos membros eleitos no processo eleitoral, dos segmentos dos usuários, das organizações civis, dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal serão formalizadas por meio de ofício, cujo modelo se encontra no ANEXO III desta RESOLUÇÃO, encaminhado à SEMAC, pelos responsáveis legais das entidades eleitas.
- 6.2 É necessário encaminhar junto ao ofício, o documento de identificação com foto do titular e suplente.

7. DA POSSE E ELEIÇÃO DOS MEMBROS

- 7.1 A posse dos membros eleitos e a eleição da Diretoria Executiva ocorrerão em reunião plenária extraordinária do CBH do Baixo São Francisco Sergipano, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

8. PRAZOS:

As etapas e períodos para o processo eleitoral são os que seguem:

ETAPAS E PERÍODOS PARA O PROCESSO ELEITORAL	
ETAPAS	PERÍODOS
Divulgação, mobilização e inscrições	11/06/24 à 01/07/24
Divulgação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados	05/07/2024
Prazo Recursal	05/07/2024 à 08/07/2024
Publicação da lista final dos habilitados	09/07/2024
Plenárias eleitorais: sociedade civil, usuários e poder público	15/07/2024
Divulgação da lista dos eleitos	17/07/2024
Encaminhamento de ofício para a SEMAC, por parte dos membros eleitos, com a indicação de seu representante para composição do plenário	18/07/2024
Posse dos membros e eleição da diretoria	19/07/2024



Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

EDITAL Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA FOZ SÃO FRANCISCO SERGIPANO

GESTÃO 2025 – 2027

Tendo por base legal o Art. 34 da Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, o Decreto Estadual de nº 142 de 05 de setembro de 2022, convoca os interessados em participar do processo eleitoral para eleição dos membros do CBH da Foz do São Francisco Sergipano, gestão 2025 – 2027, a se inscreverem conforme disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O CBH da Foz do São Francisco Sergipano, em sua composição, atenderá sempre ao princípio de gestão tripartite dos recursos hídricos, assegurada participação dos usuários de recursos hídricos, organizações civis e poder público. Dessa forma, compõem o CBH da Foz do São Francisco Sergipano, 24 Titulares e 24 suplentes representantes, segundo o Regimento Interno.
- 1.2 A Bacia Hidrográfica da Foz São Francisco Sergipano integra a Unidade de Planejamento denominada Foz do rio São Francisco (UP-02). Dessa forma, os municípios que fazem parte desta bacia são: Amparo do São Francisco, Canhoba, Nossa Senhora de Lourdes, Itabi, Aquidabã, Graccho Cardoso, Gararu, Porta da Folha, Monte Alegre de Sergipe, Poço Redondo e Canindé do São Francisco.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão **48 vagas, 24 Titulares e 24 suplentes**, das quais poderão se inscrever os usuários de água bruta da bacia, representantes da sociedade civil e representantes do poder público Municipal, Estadual e Federal.
- 2.2 Consideram-se usuários de água bruta pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, bem como as comunidades que utilizam recursos hídricos como Insumo em processo produtivo ou para consumo final, compreendida as práticas de agricultura irrigada, aquicultura, abastecimento humano e animal; Corpo receptor de resíduos de efluentes provenientes de atividades industriais e de saneamento; Meio para a prática de atividades de produção e consumo, compreendidas as atividades silvícolas, de pesca das comunidades ribeirinhas e de lazer.

2.3 São consideradas Sociedade Civil, Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas; Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos; Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; Organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

I – 08 (oito) representantes de usuários de água bruta da bacia, a saber:

- a - 02(dois) representantes do segmento industrial e mineração;
- b - 03 (três) representantes da atividade pesca, aquicultura, turismo e lazer;
- c – 01 (um) representante da atividade abastecimento urbano e de lançamento de efluentes;
- d - 02 (dois) representantes do segmento da pecuária e agricultura.

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil, a saber:

- a – 02 (dois) representantes das instituições de ensino e pesquisa;
- b – 01 (um) representante de Conselhos de Classes;
- c – 02 (dois) representantes de organizações não governamentais;
- d – 02 (dois) representantes da comunidade tradicional;
- E – 01 (um) representante da comunidade indígena.

III – 08 (oito) representantes do poder público, a saber:

- a – 01 (um) representante da esfera federal;
- b – 02 (dois) representantes do órgão gestor dos Recursos Hídricos do Estado;
- c – 02 (dois) representantes da Diretoria Regional de Educação;
- d– 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, eleitos dentre os municípios inseridos na área de abrangência da Bacia.

2.4 Um membro do Comitê não poderá representar mais de uma entidade.

2.5 Cada membro titular do Comitê terá um suplente, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos legais, eventuais e vacância.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a habilitação da categoria de que trata o caput às entidades que representem interesses de usos e usuários de recursos hídricos de qualquer natureza.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas *online*, de acordo com prazos e formatos definidos no Edital. Toda documentação exigida nesse Edital é obrigatória e a ausência de qualquer documento invalidará a inscrição.

3.2 As **organizações civis** para se habilitarem a participar do processo eleitoral, deverão se inscrever de acordo com prazos e formatos definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido;
- II. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- III. Ata de fundação e estatuto ou regimento, devidamente registrado em cartório, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou socioambiental;
- IV. Ata da eleição e posse dos atuais representantes legais, registrada em cartório;
- V. Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou hídricas na Bacia Hidrográfica da Foz do rio São Francisco, contendo o histórico da entidade, o resumo das atividades exercidas, prazo de duração da atividade e outras informações pertinentes, anexando os respectivos comprovantes, como fotos, listas de presença, e outros;
- VI. No caso de Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, atuação na Bacia Hidrográfica da Foz do São Francisco Sergipano e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As organizações civis de recursos hídricos de que trata esta resolução devem ter sede ou filial em um dos Municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica da Foz do São Francisco Sergipano.

3.3 Os **usuários de água bruta**, para se habilitarem a participar do processo eleitoral de eleição, deverão se inscrever de acordo com prazos e formatos definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;

II. Documento de outorga, em se tratando de usos passíveis de outorga, comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia; ou protocolo de cadastro de usuários de recursos hídricos; ou declaração de órgão estadual ou federal de gestão de recursos hídricos que comprove e especifique a sua condição de usuário;

III. No caso de usos não passíveis de outorga, apresentar a declaração do órgão gestor de recursos hídricos ou de extensão rural comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia;

IV. No caso de entidade representativa de setor usuário, a comprovação se dará mediante a apresentação de ata de fundação, estatuto ou regimento em vigor, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, devidamente registrado em cartório, comprovando a atuação na bacia e a ata da eleição e posse dos atuais representantes legais, registrada em cartório;

V. No caso de pessoa jurídica, inscrição no CNPJ, com certidão ativa.

3.4 Os representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal deverão se inscrever através do preenchimento do modelo de ofício de indicação para composição (Anexo II).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para participar do processo eleitoral, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citados desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.
TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL ELEICAO.COMITE@SEMAC.SE.GOV.BR, DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação no processo eleitoral dará direito ao inscrito de participar, votar e ser votado na Plenária Eleitoral do seu segmento, não podendo um indivíduo representar mais de uma instituição ou Pessoa Física no ato de votação.

4.2 A relação dos habilitados será publicada nas páginas SEMAC.

4.3 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos e a habilitação final observarão o calendário constante no Edital.

4.4 Os inscritos inabilitados poderão apresentar recursos à Comissão Eleitoral, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

4.5 Os recursos deverão ser encaminhados em formato digital para o email: leticia.ribeiro@semac.se.gov.br

5. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS

5.1 A eleição dos membros do CBH representantes de cada segmento serão realizada por meio de Plenárias Eleitorais.

5.1.1 As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos usuários, da sociedade civil, do poder público municipal e das comunidades tradicionais serão coordenadas por membros da Comissão Eleitoral.

5.1.2 Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados.

5.1.3 As Plenárias Eleitorais deverão ser realizadas, preferencialmente, presencialmente.

5.2 O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo como base, a relação dos inscritos habilitados.

5.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma instituição/entidade habilitada.

5.4 Nas Plenárias Eleitorais, os habilitados a votar escolherão dentre as instituições/entidades representadas, os membros titulares e os suplentes, de acordo com a composição estabelecida no regimento interno do CBH da Foz do São Francisco Sergipano.

5.5 O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais para a escolha da representação do poder público municipal será concedido ao Prefeito Municipal ou ao representante por ele designado, devidamente documentado, por meio de ofício, na respectiva Plenária Eleitoral.

5.6 Os procedimentos e resultados da eleição, em todas as Plenárias Eleitorais, serão registrados em ata e gravados integralmente em áudio ou vídeo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As plenárias eleitorais devem ser abertas.

6. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

6.1 As indicações dos representantes dos membros eleitos no processo eleitoral, dos segmentos dos usuários, das organizações civis, dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal serão formalizadas por meio de ofício, cujo modelo se encontra no ANEXO II desta RESOLUÇÃO, encaminhado à SEMAC, pelos responsáveis legais das entidades eleitas.

6.2 É necessário encaminhar junto ao ofício, o documento de identificação com foto do titular e suplente.

7. DA POSSE E ELEIÇÃO DOS MEMBROS

7.1 A posse dos membros eleitos e a eleição da Diretoria Executiva ocorrerão em reunião plenária extraordinária do CBH da Foz do São Francisco Sergipano, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

8. PRAZOS:

As etapas e períodos para o processo eleitoral são os que seguem:

ETAPAS E PERÍODOS PARA O PROCESSO ELEITORAL	
ETAPAS	PERÍODOS
Divulgação, mobilização e inscrições	11/06/24 à 01/07/24
Divulgação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados	05/07/2024
Prazo Recursal	05/07/2024 à 08/07/2024
Publicação da lista final dos habilitados	09/07/2024
Plenárias eleitorais: sociedade civil, usuários e poder público	15/07/2024
Divulgação da lista dos eleitos	17/07/2024
Encaminhamento de ofício para a SEMAC, por parte dos membros eleitos, com a indicação de seu representante para composição do plenário	18/07/2024
Posse dos membros e eleição da diretoria	19/07/2024

RESOLUÇÃO CONERH Nº 66, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Aprova, Ad-Referendum, Edital Nº 03/2024 de convocação para o processo eleitoral dos membros do Comitê da BaciaHidrográfica do Baixo São Francisco Sergipano e o Edital Nº 04/2024 de convocação para o processo eleitoral dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica da Foz São Francisco Sergipano , e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e pelo disposto no Decreto Nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando a criação do Comitê aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) conforme a Resolução Nº 55/2022, de 11 de maio de 2022;

Considerando a criação do Comitê aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) conforme a Resolução Nº 56/2022, de 11 de maio de 2022;

Considerando o Decreto Nº 142, de 05 de setembro de 2022, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Baixo São Francisco Sergipano;

Considerando o Decreto Nº 143, de 05 de setembro de 2022, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) da Foz do São Francisco Sergipano.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad-Referendum, o Edital Nº 03/2024 de convocação para o processo eleitoral dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo São Francisco Sergipano e o Edital Nº 04/2024 de convocação para o processo eleitoral dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica da Foz São Francisco Sergipano

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 04 de junho de 2024

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS
Presidente do CONERH

AILTON FRANCISCO DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 30/2024,
DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, RAYSSA SCHUSTER LEITE, DO CARGO DE CONSULTOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A), SÍMBOLO CCE-09.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual nº 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve

EXONERAR:

A pedido, RAYSSA SCHUSTER LEITE, CPF/MF nº XXX.528.175-XX, do Cargo de CONSULTOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, Símbolo CCE 09, a partir de 06 de junho de 2024.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2024.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 17, I e III, combinado com o art. 6º, XV e §1º da Lei 6.661/2009, torna público, em especial aos usuários, autoridades e demais interessados da sociedade, que realizará Audiência Pública no dia 22 de julho de 2024, das 09h00min às 13h00min no Auditório da Codise, localizado na Av. José Carlos Silva, nº 4444, bairro Inácio Barbosa, nesta cidade, com a finalidade única e exclusiva de **Recebimento de contribuições e discussão referente à revisão do Contrato de Concessão de distribuição de gás canalizado no Estado de Sergipe, mediante formalização de termo aditivo**. Toda a documentação relacionada a esta Audiência Pública encontra-se disponível no site da AGRESE (<https://agrese.se.gov.br/audiencia-publica-2024/>).

Aracaju/SE, 06 de junho de 2024

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-AGRESE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2024-COMPRAS.GOV-AGRESE **CONTRATANTE:** Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe. **CONTRATADA:** Informóbile Indústria e Comércio LTDA **OBJETO:** Aquisição de cavaletes para poltronas do auditório **VALOR TOTAL ESTIMADO:** 14.294,96 (quatorze mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.201 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe; **FONTE DE RECURSO:** 1753 - recursos provenientes de taxas e contribuições **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0036 **PROJETO ATIVIDADE:** 0226 - Gestão de Câmaras Temáticas Setoriais **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Outras despesas correntes **BASE LEGAL:** Art. 74, I, Lei nº 14.133/2021; **Parecer:** 22/2024.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2024.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese



Pub. 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Renovação de licenças IBM Spectrum Protect até a data de 30 de setembro de 2025, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 03.07.2024, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobbmnet.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 105/2024;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio <https://novobbmnet.com.br>.

Área de Licitações



RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PL 011/2021; **Nº CONTRATO:** 4600002306; **CONTRATADA:** BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **CNPJ:** 18.929.415/0001-00; **MOTIVAÇÃO:** Continuidade dos serviços de gerenciamento e expansão das redes GPON e POL, essencial para assegurar a confiabilidade e operacionalidade dessa infraestrutura, possibilitando a expansão dos serviços do banco sem riscos de interrupções; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por um período adicional de 12 meses, iniciando em 26/05/24 e encerrando em 25/05/25, totalizando, assim, um prazo contratual de 42 meses, sem aplicação de reajuste; Suprimir os itens 02 e 80 para esta vigência; **VALOR ESTIMADO:** 1.194.652,16; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 26/11/21 até 25/05/25; **PARECER JURÍDICO:** 115/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art.71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX e 152, §1º e §4º do RILC.



Pub. 045/2024

RESUMO DOS CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Sociedades de Advogados para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa e consultiva na área cível;
CONTRATADA: AIRES AYRES ADVOGADOS;
CNPJ: 05.203.086/0001-73;
CONTRATADA: NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ: 22.928.136/0001-07;
CONTRATADO: VILA-NOVA, CARVALHO, SAMPAIO, CALUMBY E CONRADO ADVOGADOS E ASSOCIADOS;
CNPJ: 03.418.239/0001-74;
CONTRATADO: PRADO, CASTELLI, VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ: 31.392.455/0001-23;
CONTRATADO: GUADALUPE & BISPO ADVOGADOS ASSOCIADOS;

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

*Em Complemento a Resolução 66 de 04 de junho de 2024
(Editais 03 e 04) publicados no DOE nº 29.416 no dia 07 de junho
de 2024.

ANEXO I
PROCESSO ELEITORAL (GESTÃO 2025 - 2027)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE RECURSOS
HÍDRICOS

1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) Usuários:

	Abastecimento e lançamento de efluentes
	Indústria e mineração
	Agricultura e pecuária
	Pesca, Aquicultura, Turismo e Lazer.

B) Sociedade Civil:

	Representantes das instituições de ensino e pesquisa
	Representante de Conselhos de Classes

	Representantes de organizações não governamentais
	Representantes da comunidade tradicional
	Representante da comunidade indígena

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO - Município:

--

4. ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua/Avenida:	No:	
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
CNPJ:		

5. REPRESENTANTE INDICADO PARA O PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS ELEITORAIS:

Nome:		
Endereço:	No:	
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:

5. REPRESENTANTE INDICADO PARA O PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS ELEITORAIS:

Nome:		
Endereço:	No:	
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:

6. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INSCRITA:

☐ Declaro ser o representante legal da entidade inscrita, atuante na bacia, e que tenho ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo de eleição.

Assinatura

_____, _____, _____ de _____
de 2024.
(Local) (Estado) (dia) (mês)

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANEXO II
PROCESSO ELEITORAL (GESTÃO 2025 - 2027)
PODER PÚBLICO
MODELO OFÍCIO INDICAÇÃO COMPOSIÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

A Sua Excelência

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
Aracaju/SE

Assunto: Indicação de representante da (NOME DA INSTITUIÇÃO) para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do xxx - Gestão 2025/2027.

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, vimos pelo presente indicar (NOME DO REPRESENTANTE) como representante (TITULAR/SUPLENTE) da (NOME DA INSTITUIÇÃO) no Comitê da Bacia Hidrográfica do xxx para o mandato da gestão 2025/2027.

Seguem abaixo os dados necessários:

Nome:

Endereço completo:

Telefone celular:

Telefone fixo:

Email:

Atenciosamente,

Nome representante Legal Cargo na Instituição

* Ofício a ser encaminhado para Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas: eleicao.comite@semac.se.gov.br

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS

*Republicação do Cronograma por alteração dos Prazos dos Editais
Nºs 03/2024 e 04/2024 publicados no Diário Oficial do Estado Nº
29.416 de 07 de Junho de 2024 - Folhas 31 e 34.

8. PRAZOS RETIFICADOS:

As etapas e períodos para o processo eleitoral são os que seguem:

ETAPAS E PERÍODOS PARA O PROCESSO ELEITORAL	
ETAPAS	PERÍODOS
Divulgação, mobilização e inscrições	09/07/24 à 19/07/24
Divulgação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados	26/07/2024
Prazo Recursal	26/07/2024 à 30/07/2024
Publicação da lista final dos habilitados	02/08/2024
Plenárias eleitorais: sociedade civil, usuários e poder público	14/08/2024
Divulgação da lista dos eleitos	16/08/2024
Encaminhamento de ofício para a SEMAC, por parte dos membros eleitos, com a indicação de seu representante para composição do plenário	20/08/2024
Posse dos membros e eleição da diretoria	22/08/2024